

**Despacho n.º 11 619/2003, de 22 de Maio**

(DR, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 2003)

**Alteração ao Despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro**

O despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes insuficientes renais crónicos e transplantados renais.

Face aos recentes avanços científicos verificados, torna-se necessário actualizar os grupos terapêuticos abrangidos por aquele despacho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 205/2000, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, determino:

O anexo do despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, passa a ter a seguinte redacção:

**“ANEXO****Grupos terapêuticos****1 - Aparelho cardiovascular - anti-hipertensores:**

- a) Antiadrenérgicos de acção central;
- b) Antiadrenérgicos de acção periférica:
  - 1) Bloqueadores ( $\alpha$ );
  - 2) Bloqueadores ( $\beta$ );
  - 3) Bloqueadores ( $\alpha$ ) e ( $\beta$ );
- c) Musculotrópicos;
- d) Bloqueadores dos canais de cálcio;
- e) Inibidores da enzima de conversão.

**2 - Sangue - antianémicos:**

- a) Ácido fólico;
- b) Sulfato ferroso.

**3 - Aparelho digestivo - antiácidos:**

- a) Hidróxido de alumínio;
- b) Fosfato de alumínio gel.

**4 - Hormonas:**

Corticósteróides;  
Prednisolona.

**5 - Nutrição - vitaminas e sais minerais:**

- a) Complexo B;
- b) Calcitriol;
- c) Alfacalcidol (\*).

**6 - Correctivos da volémia e das alterações hidroelectrolíticas:**

Carbonato de cálcio;

Resina permutadora de iões - fase cálcica;  
Sevelamer (\*).

(\*). Os medicamentos só estão abrangidos por este despacho caso os seus titulares de autorização de introdução no mercado o requeiram, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro.”

22 de Maio de 2003. - O Secretário de Estado da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*